



Lei nº 2.105 de 27 de dezembro de 1991

DEFINE O QUADRO DO PESSOAL DO MAGIS
TÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TE
RESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o quadro de pessoal do Magistério da Rede de Ensino Municipal, na forma do Anexo A desta Lei.

Art. 2º - O provimento dos cargos criados pela presente Lei será mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma regulamentar.

Art. 3º - Ficam enquadrados na situação em que estiverem, os professores e especialistas em educação, de que trata a Lei nº 1.870, de 02 de dezembro de 1986, contratados ou nomeados até a presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Lei nº 2.105, de 27.12.91

fls. 02

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, es
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de
dezembro de 1991.

h f a
HERÁCLITO FORTES
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e sete
dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um.

PHM
PAULO HENRIQUE MAIA DE MIRANDA
Secretário Chefe de Gabinete em
Exercício



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

Gabinete do Prefeito

ANEXO

QUADRO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TERESINA

GIS
TE

CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	
1- PROFESSOR		
1.1 Pré a 4ª série	1.950	
1.2 Português	120	
1.3 Matemática	120	
1.4 Ciências	115	
1.5 História	80	sté
1.6 Geografia	80	
1.7 Inglês	80	
1.8 Educação Artística	45	nte
1.9 Educação Religiosa	60	na
1.10 Educação Física	60	
1.11 Técnica Agrícola	15	
1.12 Técnica Industriais	10	en, 70,
2- ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO		
2.1 Administração Escolar	20	
2.2 Orientador Educacional	100	
2.3 Supervisor Escolar	100	